PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011

e-mail: prefartur@uol.com.br

LEI COMPLEMENTAR N.° 332

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR POR DOAÇÃO, ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA, À EMPRESA "THAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas regulares atribuições,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1°- Tendo em vista o inegável interesse público, social e econômico, decorrente da ampliação das instalações de uma empresa produtora no Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por doação, à Empresa "THAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.", inscrita no CNPJ n° 01.291.778/0001-60, estabelecida à Rua José Tagliari, n° 490, Parque Itamaraty, em Artur Nogueira, Estado de São Paulo, a área de terreno designada por Lote 04, Quadra N, localizada no Parque Industrial Itamaraty, identificada e descrita como segue:

*"**Lote n° 04** - com área de 3.167,37 m², medindo 50,09 metros de frente para a Rua José Tagliari, medindo 14,19 metros em curva no cruzamento da Rua José Tagliari com a Rua Francisco Antônio Staiger, medindo 58,80 metros nos fundos e confrontando com o lote n° 03, medindo 44,96 metros do lado direito de quem, da frente, olha para seu interior e confrontando com a Rua Francisco Antônio Staiger; do lado esquerdo mede 51,01 metros e confronta com o lote n° 05, avaliado na importância de R$ 95.021,10 (noventa e cinco mil e vinte e um reais e dez centavos), conforme se observa dos respectivos laudo e memorial descritivo, em anexo".*

Parágrafo único - A área de terreno descrita neste artigo, destina-se à Empresa acima mencionada, para a construção e ampliação de suas instalações e funcionamento de sua unidade industrial no município.

Artigo 2° - Obriga-se, assim, a Empresa donatária a executar o projeto de seu estabelecimento industrial no terreno objeto da presente doação e a dar início às respectivas atividades nos seguintes prazos:

I - para início das obras de construção civil e serviços correlatos: 06 (seis) meses;

II - para início de funcionamento da unidade industrial: 12 (doze) meses.

III - Para contratação de funcionários, nos termos do protocolo n.° 1104/2003, já residentes em Artur Nogueira há pelo menos 01 (um) ano contados da data desta Lei: metade em até 12 (doze) meses e o restante em até 24 (vinte e quatro) meses.

Continuação da Lei Complementar n.° 332/2003.

§ 1° - Os prazos em questão, que poderão ser prorrogados por igual período pelo Executivo mediante pedido justificado e despacho fundamentado, serão contados a partir da transmissão de posse provisória do imóvel, salvo os prazos do inciso III que se iniciará a partir do início das atividades no local, transmissão esta que se dará mediante termo administrativo, que, na hipótese de seu não cumprimento, será revogado com a reintegração do imóvel e eventuais benfeitorias ao patrimônio público municipal, sem quaisquer direitos indenizatórios ou compensatórios à donatária."

.

§ 2° - Considerar-se-á cumprida a condição constante no inciso III acima, se a donatária contratar funcionários em quantidade de pelo menos 80% (oitenta por cento) da proposta por ela apresentada, não podendo haver redução do quadro, por prazo nunca superior a 06 (seis) meses, durante o período especificado no parágrafo único do artigo 3°.

Artigo 3° - A donatária receberá, definitivamente, desimpedida e livre de quaisquer ônus e obrigações, a propriedade do imóvel descrito, tão logo seja constatado o pleno cumprimento por ela assumido dos encargos, nos termos do protocolo n°1104/2003, bem como da presente Lei e legislação já existente a respeito.

Parágrafo único - O imóvel objeto da presente doação deverá ser destinado exclusivamente ao projeto apresentado pela donatária, ficando expressamente vedada a sua transferência a qualquer título, da posse ou propriedade, a terceiros, pelo prazo mínimo de 15 (quinze anos), a contar da promulgação da presente Lei, sob pena de reversão.

Artigo 4° - As despesas cartorárias e tributárias resultantes da transferência do imóvel em questão correrão à conta exclusiva da donatária, sem quaisquer ônus ao erário municipal.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 03 de Novembro de 2.003.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei Complementar n.° 036/2003:Senhor LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal na data supra.

MARIA MARGARIDA BÖTTCHER SIA
CHEFE DE GABINETE

Proc.n.º 12361/03

Folha n.º 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br

Memorial Descritivo

Projeto: **Doação de Lote**
Endereço: **Rua José Tagliari - Lote 04 - Quadra N**
Parque Industrial Itamaraty

Objeto: O memorial se refere ao lote urbano 04 da quadra "N", no loteamento denominado "Parque Industrial Itamaraty", de propriedade da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira.

Lote nº 04: com área de 3.167,37 m², medindo 50,09 metros de frente para a Rua José Tagliari, medindo 14,19 metros em curva no cruzamento da Rua José Tagliari com a Rua Francisco Antônio Staiger, medindo 58,80 metros nos fundos e confrontando com o lote 03, medindo 44,96 metros do lado direito de quem, da frente, olha para seu interior e confrontando com a Rua Francisco Antônio Staiger; do lado esquerdo mede 51,01 metros e confronta com o lote nº 05.

Artur Nogueira, SP, 23 de Setembro de 2.003.

José Donizetti Prado
Sec. Planej. Obras e Serv. Municipais
Eng. Civil - CREA 5060095772

Confere com o original
Prefeitura Municipal
ARTUR NOGUEIRA 08/12/2003

DLC 332/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br

Laudo de Avaliação

Endereço: **Rua José Tagliari - Lote 04 - Quadra N**
Parque Industrial Itamaraty

O lote a ser indicado é o lote denominado nº 04, da Quadra N, no loteamento denominado Parque Industrial Itamaraty, com área de 3.167,37 m², medindo 50,09 metros de frente para a Rua José Tagliari, medindo 14,19 metros em curva no cruzamento da Rua José Tagliari com a Rua Francisco Antônio Staiger, medindo 58,80 metros nos fundos e confrontando com o lote 03, medindo 44,96 metros do lado direito de quem, da frente, olha para seu interior e confrontando com a Rua Francisco Antônio Staiger; do lado esquerdo mede 51,01 metros e confronta com o lote nº 05.

O lote em questão está avaliado na importância de R$ 30,00/m². Portanto, o valor total do lote é de R$ 95.021,10 (noventa e cinco mil, vinte e um Reais e dez centavos).

Artur Nogueira, SP, 23 de Setembro de 2.003.

José Donizetti Prado
Sec. Planej. Obras e Serv. Municipais
Eng. Civil – CREA 5060095772

Confere com o original
Prefeitura Municipal
ARTUR NOGUEIRA 08/12/2003

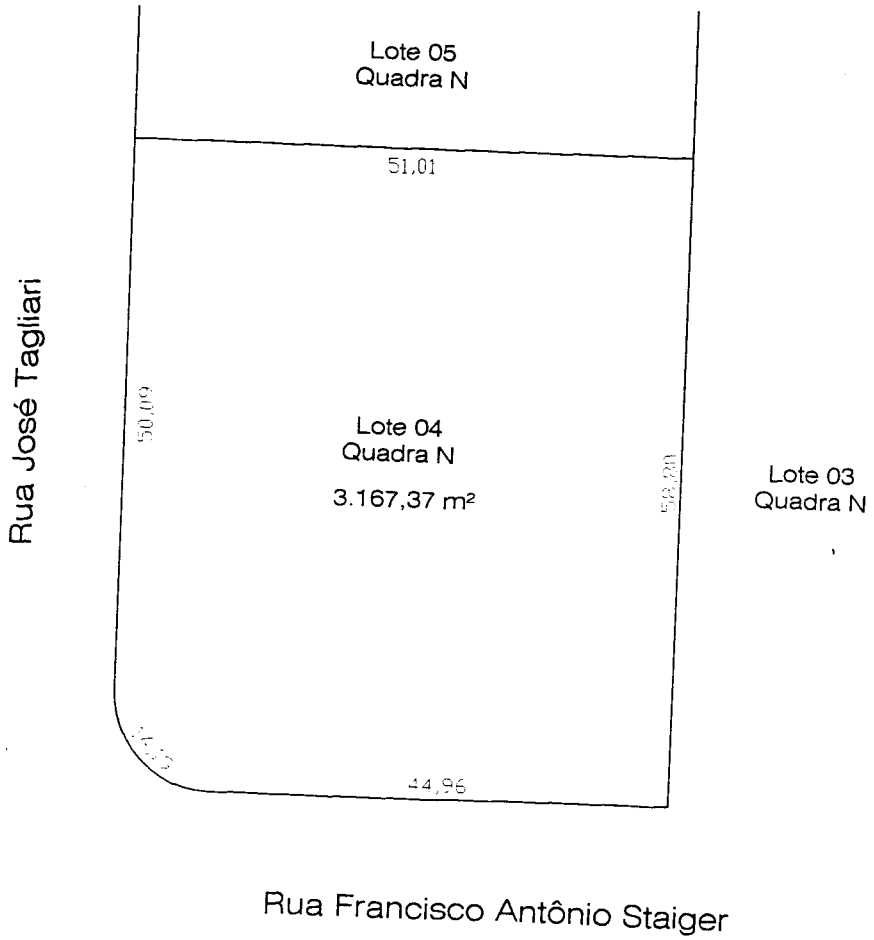

1:50

PROJETO COMPLETO

Folha Únic

Projeto: Doação de Lote

Endereço: Rua José Tagliari - Lote: 04 - Quadra: N

Bairro: Parque Industrial Itamaraty

Município: Artur Nogueira/SP

Proprietário: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

Situação sem Escala

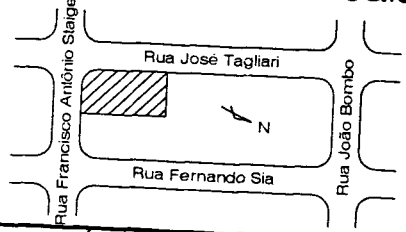

Áreas em m²

Lote 04 . . . . . 3.167,37

Escalas Indica

Declaro que a Aprovação do Projeto não implica no reconhec mento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do te reno.

Prefeitura Municipal
Luiz de Fáveri

Responsável Técnico
José Donizetti Prado
Eng. Civil - CREA 5060095772

Confere com o origi
Prefeitura Municipal
ARTUR NOGUEIRA,

Claudinei F. H. da Silva
RG 13.760.633-3 CPF 029120898-4
CHEFE DE DIV. DE SECRETARIA
P. M. DE ARTUR NOGUEIRA